

Data da Assinatura: 11/03/2025
Assinam: Hélio Queiroz Daher

Extrato de I Apostilamento ao Contrato 073/2023 - GL/ COGESP/SED Nº Cadastral 23361
Processo: 29/028.102/2023
Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - SED e META INDUSTRIA METALURGICA E COMERCIO LTDA
Objeto: O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do Contrato nº 073/2023, conforme o resultado da correção pelo INCC/SINAPI, compreendendo os serviços executados a partir de julho de 2024.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Apostilamento correrão à conta da Funcional Programática n. 10.29101.12.362.2202.6020.0002, Localizador: Construção, reforma e adaptação da REE, Fonte de Recurso: 0150010011, Natureza/Item da Despesa n. 44905137.
Valor: O qual equivale ao reajuste de 2,639%, o valor do reajuste do saldo contratual de R\$ 10.266,77 (dez mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos).
Amparo Legal: O reajuste de preços está previsto na Cláusula Terceira, item 3.3 do Contrato nº 073/2023, conforme dispõe o art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8666/93.
Ordenador de Despesas: ADEMILSON MENDES ARGUILERA
Data da Assinatura: 12/03/2025
Assinam: Hélio Queiroz Daher

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO SES/MS Nº 348, 11 DE MARÇO DE 2025.

Institui Grupo de Trabalho (GT) para elaboração do Plano Estadual de Doação e Transplantes da Coordenadoria da Central Estadual de Transplantes de Mato Grosso do Sul (CET/MS), no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Mato Grosso do Sul.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso I, da Lei n. 6.035, de 26 de dezembro de 2022, que atribui à Secretaria de Estado de Saúde a competência para coordenar o Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) para elaboração do Plano Estadual de Doação e Transplantes da Coordenadoria da Central Estadual de Transplantes de Mato Grosso do Sul (CET/MS), no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho (GT):

I – Analisar o atual fluxo de processo, visando o diagnóstico situacional;

II – Aprimorar os fluxos de processo de trabalhos para atender a Coordenadoria da Central Estadual de Transplantes de Mato Grosso do Sul (CET/MS);

III- Elaborar o Plano Estadual de Doação e Transplantes da Coordenadoria da Central Estadual de Transplantes de Mato Grosso do Sul, conforme Portaria GM/MS nº 5.685, de 7 de novembro de 2024.

Art. 3º O GT será integrado pelos membros abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, conforme especificação constante do quadro:

Setor representado	Servidor	Matrícula n.
SRI	Claire Carmen Miozzo	56768023
SRI	Célia Cristina Moro Medina Lopes	65812023
SRI	Edlene Alves de Alencar Pessoa	72203023
SAS	Andreia Ferreira da Costa	501779021
SGE	Sandra Regina Cometki Ortega	78137021
AUDSUS	Solange Gloria de Oliveira (Titular)	85187022
AUDSUS	Tenile Carvalho Coelho (Suplente)	29397021

Art. 4º Poderão ser convocados servidores pertencentes ao quadro desta Secretaria para colaboração.

Art. 5º O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias corridos, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Pública.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

MAURICIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO CIB/SES Nº 588,13 DE MARÇO DE 2025.

Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da 383ª reunião Extraordinária da Comissão Intergestores Bipartite, realizada no dia 13 de março de 2025;

Considerando a Portaria GM/MS n. 3.232, de 1º de março de 2024, que instituiu o Programa SUS Digital;

Considerando a Portaria GM/MS n. 3.233, de 1º de março de 2024, que regulamenta a etapa 1 de planejamento do Programa SUS Digital;

Considerando que, os Planos de Ação de Transformação para a Saúde Digital foram elaborados em três fases distintas, a saber: I. Diagnóstico situacional do território, em consonância com a macrorregião de saúde correspondente; II. Avaliação do grau de maturidade digital mediante aplicação do Índice Nacional de Maturidade em Saúde Digital (INMSD); III. Análise conjunta do diagnóstico situacional e das recomendações decorrentes da avaliação do INMSD;

Considerando que, o Programa SUS Digital é composto por 3 (três) eixos que foram utilizados para a organização e estrutura das ações e estratégias propostas nos planos de ação de transformação digital, sendo eles: Eixo 1: cultura de saúde digital, formação e educação permanente em saúde; Eixo 2: soluções tecnológicas e serviços de saúde digital no âmbito do SUS; Eixo 3: interoperabilidade, análise e disseminação de dados e informações de saúde;

Considerando que a elaboração do PA Saúde Digital empreendeu uma abordagem colaborativa e participativa, envolvendo todos os atores necessários para a execução plena do Plano de Ação para Transformação Digital macrorregional;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Planos de Ação de Transformação para a Saúde Digital do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Os Planos de Ação de Transformação para a Saúde Digital do Estado de Mato Grosso do Sul foram desenvolvidos em conjunto com os municípios que compõem as macrorregiões Centro, Cone Sul, Costa Leste e Pantanal, conforme Anexo 1.

Art. 3º Os Planos de Ação de Transformação para a Saúde Digital do Estado de Mato Grosso do Sul, estão disponíveis no link: <https://www.saude.ms.gov.br/saude-digital>

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MAURICIO SIMÕES CORRÊA
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA CORREA
Presidente do COSEMS

ANEXO I PROGRAMA SUS DIGITAL PLANO DE AÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO PARA A SAÚDE DIGITAL MATO GROSSO DO SUL

MACRORREGIÕES DE SAÚDE EM MATO GROSSO DO SUL E SEUS MUNICÍPIOS		
1. MACRORREGIÃO CENTRO		
29 MUNICÍPIOS		
1.1. REGIÃO BAIXO PANTANAL		
	Município	População
1.	Anastácio	24.114
2.	Aquidauana	46.803
3.	Bela Vista	21.613

4.	Bodoquena	8.567
5.	Bonito	23.659
6.	Caracol	5.036
7.	Dois Irmãos do Buriti	11.100
8.	Guia Lopes da Laguna	9.940
9.	Jardim	23.981
10.	Maracaju	45.047
11.	Nioaque	13.220
12.	Porto Murtinho	12.859
	Total	245.939
1.2. REGIÃO CENTRO		
	Município	População
1.	Bandeirantes	7.940
2.	Camapuã	13.583
3.	Campo Grande	897.938
4.	Corguinho	4.783
5.	Jaraguari	7.139
6.	Ribas do Rio Pardo	23.150
7.	Rochedo	5.199
8.	Sidrolândia	47.118
9.	Terenos	17.652
	Total	1.024.502
1.3. REGIÃO NORTE		
	Município	População
1.	Alcinópolis	4.537
2.	Coxim	32.151
3.	Figueirão	3.539
4.	Pedro Gomes	6.941
5.	Rio Negro	4.841
6.	Rio Verde de Mato Grosso	19.818
7.	São Gabriel do Oeste	29.579
8.	Sonora	14.516
	Total	115.922
2. MACRORREGIÃO PANTANAL		
3 MUNICÍPIOS		
2.1 REGIÃO PANTANAL		
	Município	População
1.	Corumbá	96.268
2.	Ladário	21.522
3.	Miranda	25.536
	Total	143.326
3. MACRORREGIÃO CONE SUL		
34 MUNICÍPIOS		
3.1. REGIÃO CENTRO SUL		
	Município	População
1.	Caarapó	30.612
2.	Deodápolis	13.663
3.	Douradina	5.578
4.	Dourados	243.367
5.	Fátima do sul	20.609

6.	Glória de Dourados	10.444
7.	Itaporã	24.137
8.	Jateí	3.586
9.	Laguna Carapã	6.799
10.	Nova Alvorada do Sul.	21.822
11.	Rio Brillhante	37.601
12.	Vicentina	6.336
	Total	424.554
3.2. REGIÃO SUDESTE		
	Município	População
1.	Anaurilândia	7.653
2.	Angélica	10.729
3.	Batayporã	10.712
4.	Ivinhema	27.821
5.	Nova Andradina	48.563
6.	Novo Horizonte do Sul	4.721
7.	Taquarussu	3.625
	Total	113.824
3.3. REGIÃO SUL FRONTEIRA		
	Município	População
1.	Amambaí	39.325
2.	Antônio João	9.303
3.	Aral Moreira	10.748
4.	Coronel Sapucaia	14.289
5.	Eldorado	11.386
6.	Iguatemi	13.796
7.	Itaquirai	19.423
8.	Japorã	8.148
9.	Juti	6.729
10.	Mundo Novo	19.193
11.	Naviraí	50.457
12.	Paranhos	12.921
13.	Ponta Porã	92.017
14.	Sete Quedas	10.994
15.	Tacuru	10.808
	Total	329.537
4. MACRORREGIÃO COSTA LESTE		
13 MUNICÍPIOS		
4.1. REGIÃO NORDESTE		
	Município	População
1.	Aparecida do Taboado	27.674
2.	Cassilândia	20.988
3.	Chapadão do Sul	30.993
4.	Costa Rica	26.037
5.	Inocência	8.404
6.	Paraíso das Águas	5.510
7.	Paranaíba	40.957
	Total	160.563
4.2. REGIÃO LESTE		
	Município	População

1.	Água Clara	16.741
2.	Bataguassu	23.031
3.	Brasilândia	11.579
4.	Santa Rita do Pardo	7.027
5.	Selvíria	8.142
6.	Três Lagoas	132.152
	Total	198.672
MATO GROSSO DO SUL		2.756.839

FONTE: IBGE - Estimativas populacionais, 2022.

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 941-2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81.003.257-2024.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – CNPJ nº 04.150.335/0001-47 e o Instituto Fuziy – CNPJ nº 20.556.351/0001-90.

OBJETO: O presente I Termo Aditivo vigorará até 14 de junho de 2025, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original, que não tenham sido especificamente alteradas por este I Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

DATA DA ASS: 14/03/2025

Eurídio Ben Hur Ferreira - CPF n. xxx.980.361-xx.

Alessandra Takahashi Fuzyi Lorensini – CPF n. xxx.299.491-xx.

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 930-2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81.003.264-2024.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – CNPJ nº 04.150.335/0001-47 e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bodoquena/MS – CNPJ nº 07.013.518/0001-09.

OBJETO: O presente I Termo Aditivo vigorará até 11 de novembro de 2025, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento original, que não tenham sido especificamente alteradas por este I Termo Aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

DATA DA ASS: 14/03/2025

Eurídio Ben Hur Ferreira - CPF n. xxx.980.361-xx.

Irani Fernandes de Paula Carvalho – CPF n. xxx.994.141-xx.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 1659-2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81.005.132-2024

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e a Associação Sirpha Lar dos Idosos- CNPJ nº 03.712.932/0001-55.

OBJETO: O presente Termo de Fomento o tem por objeto a execução do Projeto Maturidade Feliz, que visa promover a interação dos idosos e proporcionar qualidade de vida e dignidade por meio de oficinas multiprofissionais, fortalecendo os vínculos e o bem-estar, sendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição do Plano de Trabalho.

VALOR: O valor total do presente Termo de Fomento é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), o qual deverá ser empregado para o único fim de atingir o objeto, sendo que a PARCEIRA PÚBLICA repassará diretamente à PARCEIRA PRIVADA em parcela única. As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática nº 20.81101.14.422.2201.6165.0002, Fonte 0150000001, sendo o valor de R\$ 106.460,00 (cento e seis mil quatrocentos e sessenta reais) na Natureza de Despesa 33504101, Nota de Empenho 2024NE001053, de 06 de setembro de 2024 e o valor de R\$ 93.540,00 (noventa e três mil quinhentos e quarenta reais) na Natureza de Despesa 44504201, Nota de Empenho 2024NE001054, de 06 de setembro de 2024.

AMPARO LEGAL: Dec. Est. nº 14.494 de 02/06/2016, Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014 e suas alterações, Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, Res. SEFAZ nº 2.733 de 06/06/2016,